



Câmara Municipal de Baianópolis  
PROTOCOLO  
Em 17/11/25 Hora 08:00  
Ester  
Funcionário

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PROJETO DE LEI Nº 003/2025**

**Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baianópolis – BA**

Este(a) Proj. de lei foi aprovado

em sua 1ª e única

Votação por ( ) 1 / 4 / 2025

[Assinatura]  
Presidente

**“Reconhece como de Relevante Interesse Social o Projeto Esportivo da Associação Desportiva Educacional de Cultura, Esporte e Lazer – ADECEL, e dá outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** Fica reconhecido como de Relevante Interesse Social, Comunitário, Educacional e Esportivo, no âmbito do Município de Baianópolis, o projeto esportivo promovido pela Associação Desportiva Educacional de Cultura, Esporte e Lazer – ADECEL, inscrita no CNPJ nº 14.133.742/0001-08, localizada no Povoado Mandacaru.

**Art. 2º** O reconhecimento previsto nesta Lei tem a finalidade de:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

I – destacar e valorizar iniciativas sociais que promovam inclusão, desenvolvimento humano e formação cidadã por meio do esporte;

II – incentivar ações comunitárias que contribuam para o bem-estar de crianças, adolescentes e jovens do município;

III – apoiar e estimular projetos não governamentais de natureza esportiva, cultural e educacional, sem fins lucrativos.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Lei não gera obrigação de repasse financeiro, não cria despesa pública, não estabelece contrapartida obrigatória ao Município e não vincula a Administração Pública à celebração de parcerias ou convênios.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, a seu critério, mediante disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente demonstrado, estabelecer instrumentos de colaboração, fomento ou cooperação com a ADECEL, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Baianópolis/BA, 17 de novembro de 2025.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

**VEREADOR UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

---

**HUMBERTO SILVÉRIO FERREIRA**

Vice Presidente da Câmara Municipal

---

**GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**

1º Secretário

**JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**

2º Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer como de Relevante Interesse Social e Comunitário o importante trabalho realizado pela Associação Desportiva Educacional de Cultura, Esporte e Lazer – ADECEL, que desenvolve atividades voltadas à prática esportiva e à formação cidadã de crianças e adolescentes, especialmente na zona rural de Baianópolis.

Trata-se de iniciativa voluntária e de grande impacto social, que atua na prevenção de vulnerabilidades, promoção da saúde, incentivo à disciplina e ao espírito coletivo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral dos jovens atendidos.

O reconhecimento proposto é meramente declaratório, não gera despesa pública e não impõe qualquer obrigação financeira ao Poder Executivo, estando em perfeita conformidade com: art. 30, I, da Constituição Federal (competência municipal para legislar sobre interesse local); Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 15 a 17); princípio da separação dos poderes; Lei Orgânica Municipal de Baianópolis.

A proposição respeita integralmente a iniciativa reservada ao Executivo para matérias que criem despesas ou obrigações administrativas, razão pela qual se limita ao reconhecimento institucional, permitindo que, caso o Executivo julgue oportuno e havendo disponibilidade orçamentária, futuras parcerias possam ser celebradas conforme a legislação específica.

Diante da relevância social do projeto desenvolvido pela ADECEL e da regularidade jurídica da presente iniciativa, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.